



INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Liliane Roriz)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

<input type="checkbox"/> CCJ	<input type="checkbox"/> CEOP	<input checked="" type="checkbox"/> CAS	<input type="checkbox"/> CEG
<input type="checkbox"/> CDBS	<input type="checkbox"/> CAF	<input type="checkbox"/> CES	<input type="checkbox"/> CDD/CEOP
<input type="checkbox"/> CDESC/MAI			

Em 10/8/2011
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO GUARÁ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Obras e da Administração Regional do Guará a reforma e revitalização da Feira do Guará na Região Administrativa do Guará – RA X.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 4/8/11 às 16:00
Assinatura: [Assinatura] Matrícula: 1198

A Feira do Guará tem uma tradição tão arraigada na história de nossa cidade que há muito já é dita como um ponto turístico de visitação obrigatória da Capital. No entanto, e apesar de tamanha significância, a Feira encontra-se em situação deteriorada e mal conservada, principalmente em relação a grande importância que ela tem para a população da região.

Desta forma, o presente diploma tem com finalidade destacar a necessidade importantíssima de que se promova um programa de reforma e revitalização da Feira do Guará. De forma a proporcionar mais conforto, segurança e tranquilidade para os cidadãos e turistas que circulam por aqueles corredores.

Levando-se em consideração os argumentos acima citados, solicito, mui respeitosamente, a adesão de meus nobres Pares na aprovação desta importantíssima proposição que será, sem sombra de dúvida, de grande proveito para todos os cidadãos da região do Guará..

Sala das comissões,

Liliane Roriz
LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2645 /2011
Fls. Nº 01 - f